



Decreto nº 56, de 23 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a instituição de equipe de transição de governo e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **considerando** que foram realizadas eleições municipais no último dia 6 de outubro de 2024, tendo a Justiça Eleitoral proclamado eleito o senhor **Danilo Soares de Lima** para o cargo de Chefe do Executivo Municipal; **considerando** a necessidade de se realizar transição de governo, com o fito de garantir ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de São João do Manteninha/MG, mantendo, dessa forma, a continuidade dos serviços públicos; **considerando** que a transição de governo de Chefe do Poder Executivo Municipal deve se pautar pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público; **considerando** que a transição de governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse; **considerando** as regras encartadas na Lei Federal nº Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais; **considerando** que em Minas Gerais, além da Lei 19.434/2011, que dispõe sobre a instituição de comissão de transição, o § 1º do art. 174 da Constituição Mineira reza que: “A equipe de transição de governo indicada pelo candidato eleito para o cargo de prefeito terá pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos de governo, nos termos de lei municipal”; **considerando** finalmente que o Gestor Eleito, apresentou à atual gestão municipal a solicitação de instauração de Comissão de Transição de Governo, indicando a relação das pessoas que integrarão a referida Comissão, como seus representantes, e ainda sendo necessária a indicação de servidores que representação as diversas secretarias e departamentos da gestão atual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão de Transição de Governo**, Colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão e o Prefeito eleito nas eleições ordinárias realizadas no dia 6 de outubro do ano corrente.

Art. 2º. O Colegiado ora instituído será composta por 10 (dez) membros nos termos definidos no art. 3º, § 3º da Resolução nº 034/2016 – TCE, sendo 05 (cinco) na qualidade de representantes da atual administração e 05 (cinco) indicados pelo futuro Gestor Municipal.

Art. 3º. A **Comissão de Transição de Governo**, é assim constituída:

I – Representantes do Prefeito Eleito:

- a) Alessandro Gomes Miranda, Contador;
- b) Alambiam Fontes Medeiros, Advogado;
- c) Bethânia Soares Gomes de Lima, Administradora;
- d) Stênio Plínio dos Reis Tomé, Engenheiro; e
- e) Estêvão Savisevic Silva de Oliveira, Servidor Público Municipal.



II – Representantes da atual gestão municipal:

- a) Meirelene Arantes dos Reis, Especialista em Educação Básica;
- b) Rita de Cássia Rodrigues da Mata, Secretária Municipal de Administração;
- c) Jair Emanuel Costa Moreira, Chefe do Departamento de Contabilidade e Orçamento;
- d) Geordane Rodrigues de Resende, Assessor de Licitações e Contratos;
- e) Filipe Alves Souza, Chefe do Departamento de Licitações e Contratos;
- f) Gilberto Antônio da Silva, Secretário Municipal de Obras Públicas;
- g) João Paulo de Freitas Souza, Farmacêutico;
- h) Janiele Rodrigues Pinheiro, Engenheira Civil;
- i) Antônio Miguel do Carmo, Chefe do Departamento de Recursos Humanos; e
- j) Walassy Magno Feliciano Reis, Assessor Jurídico.

§ 1º. A coordenação da Comissão de Transição de Governo caberá a:

I – pela atual gestão: Meirelene Arantes dos Reis;

II – pelo prefeito eleito: Alessandro Gomes Miranda.

§ 2º. Eventuais impasses nas atividades da Comissão de Transição de Governo deverão ser imediatamente comunicados ao Prefeito Municipal que deliberará sobre a situação controvertida.


Art. 4º. As atividades prestadas dos membros da **Comissão de Transição de Governo** não serão remuneradas.

Art. 5º. As reuniões e encontros dos membros da **Comissão de Transição de Governo** se darão na sede da Prefeitura Municipal de São João do Manteninha/MG, ou, por deliberação da maioria dos membros, em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Manteninha, MG, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2024.


GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal


RITA DE CÁSSIA RODRIGUES DA MATA
Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o presente decreto foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura.

São João do Manteninha, 23 / 10 /2024.

Secretário (a) 

Registrado às fls. 048
Livro nº 00112013